ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2753 , DE 26 DE dezembro DE 1994.

Ementa: Cria o quadro de pessoal e aprova a tabela de vencimentos da autarquia denominada FUNDAMP.

Art.1º - Fica criado o Quadro de Pessoal da autarquia denominada FUNDAMP(anexo I) e aprovada a Tabela de Vencimentos (anexo II), que se constituem no conjunto de cargos e funções gratificadas, julgados necessários à perfeita implantação e desenvolvimento dos trabalhos afetos a essa entidade da administração indireta, instituída pela Lei nº 2737/94.

Parágrafo Único - O quadro de pessoal ora criado obedece ao critério de classificação dos vários cargos em escalonamento hierárquico e de vencimentos, de conformidade com as respectivas atribuições, grau de conhecimento e escolaridade, distribuídos entre os diversos tipos de mão-de-obra.

Art. 2º - O escalonamento hierárquico e de vencimentos dos cargos é definido por Níveis, citados em algarismos arábicos de 5(cinco) a 20(vinte) e que correspondem a uma faixa de variação crescente horizontalmente de 15(quinze) Padrões de Referência, citados em algarismos romanos.

Art. 3º - Os valores dos vencimentos mensais a serem pagos aos servidores da autarquia são aqueles constantes da Tabela, também aprovada por esta Lei e que dela fará parte integrante, como anexo II.

§ 1º - Nos casos dos aumentos coletivos, o percentual aprovado deverá incidir sobre todos os Padrões de Referência.

§ 2º - O provimento dos cargos ora aprovados se dará, sempre, no Padrão inicial do respectivo nível.

Art. 4º - O servidor de carreira que vier a ser nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão perceberá, a título de gratificação, a diferença entre o valor de seus vencimentos e aquele aprovado para o respectivo cargo comissionado.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 28 / 12 / 94
AS 13:45 HS.
FUNCIONÁRIO

Art. 5º - É assegurado aos servidores da autarquia o instituto de Progressão, que consiste na sua movimentação horizontal para o padrão subsequente , dentro do mesmo Nível, a cada 2(dois) anos.

Art. 6º - Os princípios e normas que regulam as relações jurídicas entre a autarquia e seu Quadro de Servidores estão contidos na Lei nº 1.718, de 30 de dezembro de 1983 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal) e suas alterações.

Art. 7º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações do exercício de 1995.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de dezembro de 1994.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 186v a 187v
A. Lacerda
Oficial

TIPO DE OBRA	NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII A	VII B	VIII
		S/	S/	S/	S/	S/	S/	S/	S/	S/
	01	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	02	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SENCILLA	03	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	04	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DUPLEX	05	84.00	92.40	97.24	102.10	107.20	112.56	118.18	123.99	130.19
	06	87.56	96.32	101.11	106.16	111.46	117.03	122.88	129.02	135.47
	07	90.85	99.94	105.15	110.40	115.92	121.71	127.79	134.18	140.89
	08	94.48	103.92	109.15	114.62	120.36	126.38	132.70	139.33	146.30
	09	98.25	108.08	113.72	119.40	125.37	131.63	138.21	145.12	152.37
	10	102.16	112.38	118.27	124.18	130.32	136.89	143.73	150.92	158.47
DUPLEX	11	106.26	116.89	122.99	129.15	135.58	142.35	149.46	156.93	164.78
	12	110.51	121.56	127.92	134.31	141.02	148.07	155.47	163.25	171.41
	13	114.93	126.42	133.05	139.68	146.66	153.99	161.68	169.76	178.25
	14	119.52	131.47	138.34	145.25	152.51	160.13	168.13	176.54	185.36
	15	124.31	136.74	143.93	151.08	158.63	166.56	174.88	183.62	192.80
ESTRIA	16	129.28	142.21	149.64	157.12	164.97	173.21	181.87	190.96	200.51
TECHICA	17	134.44	147.88	155.62	163.40	171.57	180.14	189.14	198.60	208.53
	18	139.81	153.79	161.84	169.93	178.42	187.34	196.70	206.54	216.86
SUPERIOR	19	145.40	159.94	168.31	176.72	185.55	194.82	204.56	214.78	225.52
	20	151.21	166.33	175.03	183.78	192.96	202.60	212.73	223.36	234.53

CAMARA MUNICIPAL

NÚMERO DE ORDEN	NOMBRE	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
01	PAD CUALIF.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
02		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
03	SEXI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
04		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
05	CUALIFICADA	124.04	130.28	135.79	143.52	150.30	158.34	166.25
06		129.02	135.47	142.24	149.35	156.31	164.65	172.88
07		154.17	140.32	147.34	155.30	163.06	171.21	179.77
08		139.54	146.51	153.85	161.52	169.59	178.06	186.96
09		145.12	152.37	159.98	167.97	175.36	184.12	194.42
10		150.91	158.45	165.37	173.64	182.41	192.54	202.20
11	CUALIFICADA	155.93	154.77	173.05	181.53	190.73	200.26	210.27
12		153.24	161.40	179.97	188.96	198.40	208.32	219.73
13		159.76	178.24	177.15	195.50	205.32	215.63	227.46
14		175.53	185.35	194.61	204.34	214.55	225.27	236.53
15		193.62	192.40	202.44	212.56	223.18	234.33	246.04
16	4ESTRIA	190.56	200.50	210.52	221.04	232.09	243.69	255.87
17	TECNICA	198.59	208.51	218.95	229.91	241.36	253.42	266.09
18		206.53	216.15	226.96	237.02	248.87	261.32	274.38
19	SUPERIOR	214.78	225.51	236.78	248.62	261.04	274.09	287.79
20		223.36	234.52	246.24	258.55	271.47	285.04	299.29

MUNICIPAL - CAMARA

SIMBOLOGIA	VALOR
CC-1	1.014,84
CC-2	479,25
CC-3	421,43
CC-4	291,43
CC-5	212,46

SIMBOLOGIA	VALOR
FG-1	64,99
FG-2	45,71
FJ-3	32,47
	0,00
	0,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Sarra Pansa

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

TIPO DE MÃO-DE-OBRA	NOMENCLATURA DO CARGO	NIVEL	Nº DE OCUPANTES
Semi-qualificada	Servente	5	4
Qualificada	Recepcionista	9	10
	Telefonista	14	2
	Auxiliar de Enfermagem	11	4
	Agente Administrativo	16	1
	Agente Administrativo	17	-
	Motorista	12	3
Técnica	Assessor Administrativo	17	3
	Assessor Financeiro	17	1
	Assessor Técnico	17	1
	Assessor Contábil	17	1
Superior	Assessor Médico	20	1

CARGOS EM COMISSÃO	VALOR
CC-1	R$1.014,84
CC-2	R$ 479,25
CC-3	R$ 421,43
CC-4	R$ 291,48
CC-5	R$ 212,46

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR
FG-1	R$ 64,99
FG-2	R$ 45,71
FG-3	R$ 32,47